



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PORTARIA /CRBio - 5ª REGIÃO/ Nº 03, de 23 de Março de 2018.

Dispõe sobre as atividades típicas das delegacias do CRBio-05, as seguintes atividades, as quais são correlacionadas.

A Presidente de Conselho Regional de Biologia – 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o sistema de Fiscalização, através do fortalecimento das Delegacias com vistas a ampliação das ações de fiscalização.

CONSIDERANDO que, de acordo com as finalidades e competências previstas no Regimento do CRBio-05, item 3.1.12 - A Sede é um espaço físico destinado ao funcionamento do CRBio-05 e todas as atribuições da Diretoria, Plenário, Setor Administrativo são realizadas na Sede, podendo o Setor de Fiscalização ter suas atribuições realizadas na Sede ou não; essa variação depende da natureza da ação do referido setor.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas como atividades das delegacias do CRBio-05, as quais são correlacionadas com algumas desenvolvidas nas Sede:

1 - Emissão de Documentos:

1.1 - Conferência de dados cadastrais, declaração de registro e envio de documentos;

2 - Recepção e Protocolo:

2.1 - Atendimento telefônico e pessoal, abertura de processos, protocolo, impressão de etiquetas para envio de documentos, triagem e distribuição;

3 -Secretaria:

Orientação via telefônica e e-mail, atualização cadastral e envio de documentos;

4 -Administração e Logística:

Controle de documentação (arquivos, processo, digitalização), apoio a licitações e compras, apoio a logística e mobilidade para atividades de fiscalização e apoio a contratos;

5 - Finanças e Arrecadação

Controle de bens (permanentes e de consumo), programação e execução financeira da Delegacia;

6 - Setor de Fiscalização do CRBio-05:

6.1 - Manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;

6.2 - Cumprir e divulgar a legislação profissional e zelar pela sua observância;

6.3 - Intermediar o relacionamento entre a Sede e os interessados na área de sua abrangência;

6.4 - Comunicar a Sede sobre qualquer irregularidade ocorrida dentro de sua área de abrangência;

6.5 - Colaborar na atualização de dados sobre Biólogos na área de sua abrangência;

6.6 - Colaborar com a Sede na fiscalização do exercício profissional e na apuração das infrações ao Código de Ética do Profissional Biólogo, realizando entre outras atividades:

6.6.1 - Fiscalizar e orientar Pessoas Físicas e Jurídicas, elaborando os respectivos relatórios de vistoria;

6.6.2 - Verificar o cumprimento da legislação, por Pessoas Físicas e Jurídicas, na realização de atividades ligadas às Ciências Biológicas;

6.6.3 - Identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;

6.6.4 - Emitir Termo de Notificação;

6.6.5 - Lavrar Autos de Infração;

6.6.6 - Realizar abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização sob a supervisão da COFEP e Setor de Fiscalização/SEDE;

6.6.7 – Realizar ações de fiscalização, sob a supervisão da COFEP e Setor de Fiscalização/SEDE;

6.6.8 - Agir em conjunto com a Tesouraria para a observância da regularidade da quitação de anuidades e demais taxas;

Revisão



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

6.6.9 - Realizar palestras em eventos, inerentes à atividade, quando designado pelo Presidente do CRBio;

6.6.10 – Outras previstas nas atribuições do cargo;

6.6.11 - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades.

As atividades constantes dos itens 1 a 5 e 6.6.11 são pertinentes a assistentes administrativos e as atividades constantes do item 6 são pertinentes aos agentes fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de Março de 2018.


Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva
Presidente - CRBio-05 nº 19.194/05-D